



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

PROCESSO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO *Nº. 002/2023*

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PREFEITURA
Construindo uma nova história

PREÂMBULO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

I – REGÊNCIA LEGAL: **LEI FEDERAL 8.666/93**

II – MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023**

III – PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº 249/2023**

IV – TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**

V – REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

VI – DATA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: **30/08/2023**

HORA: **10:00 h**

LOCAL: Sala do Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Malhada, Praça Santa Cruz, Snº, Centro, Malhada/Ba.

VI – OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA LOCALIDADE DE SERRA DE JOÃO ALVES, MALHADA-BA.**

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada

PRÉFECTURA
Construindo uma nova história

SUMÁRIO: TP 002/2023

- I- OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR MÁXIMO
- II- PRAZO
- III- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- IV- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- V- PROCEDIMENTO
- VI- HABILITAÇÃO
- VII- PROPOSTA DE PREÇOS
- VIII- JULGAMENTO
- IX- RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- X- CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO
- XI- RECURSOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
- XII- GARANTIA DO CONTRATO
- XIII- DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV- ANEXOS



I - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR MÁXIMO E VALOR DO EDITAL

- 1.1.** Constituem objeto desta LICITAÇÃO PÚBLICA, a **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA LOCALIDADE DE SERRA DE JOÃO ALVES, MALHADA-BA**, conforme projeto anexo, sob o regime de empreitada por preço Global, de acordo com as especificações constantes do Anexo I e demais condições expressas neste Edital.
- 1.2.** O valor estimado para os serviços é de **R\$ 149.669,85 (Cento e quarenta e nove mil seiscientos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, com a flexibilidade prevista em lei.
- 1.3.** Este procedimento licitatório atende exigência contida no pleito dirigido pela Prefeitura de MALHADA, com recursos próprios e/ou de transferências;

II - PRAZO

- 2.1.** O prazo da prestação de serviços será até 90 (noventa) dias , contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço e só poderá ser prorrogado, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (CREDENCIAMENTO)

- 3.1.** Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO PÚBLICA, empresas, regularmente estabelecidas no país, que satisfaçam integralmente as condições previstas nesta LICITAÇÃO PÚBLICA.
 - 3.1.1.** Caso a licitante não seja cadastrada junto a Prefeitura Municipal de MALHADA, não poderá participar do certame. **O CRC da Prefeitura Municipal deverá ser emitido até 72 horas a que antecede a abertura do processo.**
 - 3.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, empresas que:
 - 3.2.1.** Tenham sido declaradas inidôneas ou estejam suspensas do direito de licitar e contratar em qualquer ente da federação (municípios, estados, distrito federal ou união), ou ainda, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida.
 - 3.2.2.** Grupos de sociedades, consórcios ou subcontratados.
 - 3.2.3.** Empresa que tenha sócio, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Municipal.
 - 3.2.4.** Autor de Projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
 - 3.2.5.** Não apresentar **O CRC da Prefeitura Municipal**.
 - 3.3.** Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
 - 3.4.** Será vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de 01 (uma) empresa.
 - 3.5.** As licitantes deverão proceder, atendidas as condições de participação e antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos neste Edital, comunicando por escrito à Comissão, até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura da licitação, os erros e/ou omissões porventura observados, que serão esclarecidos, também por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura desta licitação.
 - 3.5.1.** A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
 - 3.5.2.** Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais sobre o presente Edital.
 - 3.5.3.** Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais interessadas que tenham adquirido o Edital.
 - 3.5.4.** Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
 - 3.5.5.** A empresa interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA DE PREÇOS**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.



IV - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

- 4.1.1. À Comissão de Licitação
- 4.1.2. Número desta TOMADA DE PREÇOS
- 4.1.3. Objeto da mesma
- 4.1.4. Razão Social e endereço da proponente
- 4.1.5. Identificação dos Envelopes, em separado:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.2. Além dos Envelopes, deverá ser apresentada CREDENCIAL do Representante Legal da Licitante, com a respectiva qualificação civil, perante a Comissão de Licitação, conforme Anexo II, a ser entregue separadamente dos envelopes 01 e 02.

4.2.1. No caso em que a Empresa se fizer representar por seus titulares, estes deverão comprovar esta condição por instrumento de constituição devidamente arquivado no Órgão competente ou Certidão. No caso de Sociedade por Ações, com o documento comprobatório de eleição dos seus administradores, ficando dispensada da apresentação da CREDENCIAL.

4.2.2. No caso de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

4.3. A colocação de elemento(s) de um Envelope em outro, acarretará a inabilitação ou desclassificação da proponente.

4.4. A proponente deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de suas propostas.

4.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada em cartório ou ainda por qualquer membro da Comissão de Licitação, até o 3 (três) dias que antecede esta licitação, rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. Todos os documentos emitidos pela empresa licitante deverão ser apresentados datilografados ou digitados eletronicamente, no idioma português, perfeitamente legível, sem emendas rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da respectiva empresa.

4.6. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, em papel timbrado, datilografadas ou digitadas eletronicamente, no idioma português perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, todas numeradas, rubricadas e assinadas pelo representante legalmente habilitado da empresa licitante, ordenadas e encadernadas.

V - PROCEDIMENTO

5.1. No horário, dia e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, os CREDENCIAMENTOS dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item 4.2 a 4.2.2, juntamente com sua carteira de identidade.

5.2. . Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

5.3. Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços. Procedendo-se, portanto à abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

5.3.1. Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fax-símile ou Internet.

5.4. As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

5.4.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

5.4.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada Envelope serão efetuados a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura.

5.4.3. Após o transcurso, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação ou renúncia expressa.

5.4.4. Os Envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias após a adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

5.5. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida à juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



6.1. Os elementos do Envelope de Habilitação, deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação oficial, obedecida a seguinte ordem:

6.1.1. Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pela Prefeitura Municipal de Malhada.

6.1.2. Cópia autenticada do Alvará de Licença e Funcionamento referente ao exercício de 2023.

6.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

6.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de:

- Certidão de Quitação de Tributos Federais;
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

6.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

6.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante através de Certidão Negativa;

6.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, notadamente, quanto ao INSS (CDN) e FGTS (CRS);

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria do MF nº 358 de 05/09/2014- Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de Outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, Inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está Prevista na Portaria Acima.

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma Única Certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a Nova CERTIDÃO UNIFICADA.

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

6.2.6. A apresentação do Certificado do Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Malhada, que cita o item 6.1.1, não substitui todos os documentos exigidos neste edital.

6.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, [Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.3.1. Prova de que possui, até a data da abertura dos envelopes, capital social de no mínimo R\$10.000,00 (Dez mil reais), comprovado mediante certidão da Junta Comercial, referente ao arquivamento da correspondente alteração do Estatuto ou Contrato da Sociedade, ou por cópia autenticada do Contrato Social e/ou alterações subsequentes devidamente arquivadas na junta Comercial, ou certidão equivalente, expedida pelo Registro Civil das Pessoas jurídicas, no caso de Sociedade Civil;

6.3.2. Cópia do balanço do exercício indicado no Anexo I, bem como toda a demonstração contábil que permita a aferição de sua situação patrimonial, econômica e financeira, as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador, devidamente carimbado e com o selo do CRC.

6.3.3. Os balanços das Sociedades por Ações, deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. Os demais licitantes deverão apresentar seus balanços assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado no **Conselho Regional de Contabilidade – CRC**.

6.3.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, e conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta,



Malhada

PREFEITURA
Construindo uma nova história

expedida a menos de 90 (noventa) dias contados a partir da data da sua apresentação e certidão das relações das comarcas relativas a sede da licitante;

6.3.5. Os índices contábeis exigidos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, conforme indicação abaixo:

- Para o ILC (Índice de Liquidez Corrente): igual ou superior a 1,00
- Para o IEG (Índice de Endividamento Geral): igual ou inferior a 1,00
- Para ILG (Índice de Liquidez Geral): igual ou superior a 1,00
- Para SG (Índice de Solvência Geral): igual ou superior a 1,00

Esses índices serão concluídos consoantes as seguintes fórmulas:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

SENDO: AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL: IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{PL}}$$

SENDO: PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

SENDO: AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$\text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

SENDO: AT = ATIVO TOTAL
PC = PASSIVO CIRCULANTE
PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

6.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. **Certidão de Registro e Quitação** do ano de 2023 da licitante e de seus Responsáveis Técnicos perante o CREA da Região da sua sede.

6.4.1.1. **Para as empresas sediadas em outros estados a Certidão deverá ter o visto do CREA-BA.**

6.4.2. Comprovação de experiência anterior da licitante e profissional técnico responsável, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados dos mais expressivos serviços realizados e concluídos ou em execução, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa ou do seu responsável técnico. Os atestados só serão considerados, quando devidamente certificados pelo CREA através de carimbo de vinculação do mesmo à CAT respectiva e acompanhado da referida CAT para obras concluídas ou da respectiva ART de execução para as obras em fase de execução.

6.4.3. A visita técnica aos locais onde serão executados os serviços será OBRIGATÓRIA, tendo em vista a importância do conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo ser agendada previamente pela licitante em até um dia útil antes da referida visita que terá prazo para realização até o dia 28/08/2023, das 08:00 às 12:00h. Será exigida a presença do RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa licitante, devendo comprovar no ato através da certidão do CREA esta responsabilidade. O atestado de visita técnica, será emitido por pessoa responsável indicado da Prefeitura Municipal de Malhada ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, em nome do responsável técnico da empresa proponente, onde o mesmo será assinado, datado e entregue, devendo este, constar no envelope de habilitação.

6.4.4. Declaração, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando:

- Que aceita as condições estipuladas neste Edital;
- Que executará as obras e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal De Malhada;
- Que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal De Malhada, durante a execução dos serviços;
- Que dispõem de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à execução do objeto;

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

e) Que vistoriou o local objeto da execução dos serviços e que tem pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;

f) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal De Malhada, e que estão aptos a participar desta licitação de acordo com a Cláusula III.

g) Que recebeu os documentos referentes à licitação e visitou o local das obras/serviços;

h) O endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no CPF/MF do seu representante em MALHADA, quando e se for o caso, e o nome, número da identidade, do cadastro no CPF/MF, o cargo e a função na empresa, de quem assinará o eventual Contrato.

6.4.5. Declaração sob as penas da lei da **inexistência de fato impeditivo da sua habilitação** após o Cadastro.

6.4.6. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis da licitante por ato de Improbidade Administrativa, inclusive em relação às competentes repercussões legais do ato de improbidade, em razão do caráter personalíssimo daí decorrente.

6.4.7. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

6.4.8. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente.

6.4.9. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao **CRC** ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

6.4.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

VII - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os elementos do **ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**, serão apresentados em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, numerados sequencialmente, datados e assinados, conforme exigidos abaixo.

7.1.1. Carta Proposta datilografada, ou digitada expressando o número da Tomada de Preços e o objeto da mesma, Razão Social da Licitante e número de sua inscrição no CNPJ, constando:

a) Valor Total da proposta em algarismo e por extenso, em moeda nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o valor dos serviços;

b) Prazo de execução, respeitado o prazo máximo estabelecido no Anexo I, deste Edital;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.

d) Declaração que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, aí considerada a justa remuneração de todas as etapas, bem como todos os custos relativos à utilização de equipamentos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e previdenciárias, bem como, as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total execução dos serviços, cujos custos não ensejarão alteração do contrato, salvo por motivo devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura.

7.1.2. Planilha de preços da licitante, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os itens de serviços relacionados e calculando-se os respectivos preços parciais e totais, não sendo permitidas alterações, acréscimos ou supressões nos itens de serviços e quantitativos neles contidos.

7.1.3. Composição detalhada dos preços unitários.

7.1.4. Composição dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços unitários.

7.1.5. Cronograma físico-financeiro de acordo com prazo de execução constante no edital.

7.2. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e/ou que contenham ofertas de vantagens não previstas ou oferecimento de redução sobre a Proposta de menor preço, não assistindo à licitante direito a qualquer indenização, reclamação ou recurso.

7.3. Na hipótese de constatação de erros de produtos e somas a Comissão efetuará as necessárias correções, permanecendo inalterados, no entanto, os preços unitários propostos.

7.4. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação dos serviços, somente serão aceitos antes de abertas às propostas, não sendo admitido aumento ou redução de preços suficientemente comprováveis a demonstração do engano.

7.5. A proposta uma vez aberta vincula a licitante, obrigando-a a manter sua oferta e realizar o fornecimento, caso lhe seja adjudicado o objeto.



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

- 7.6. Na hipótese do processo licitatório ~~ser~~ ser interrompido por determinação judicial, e até anterior deliberação, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso, salvo manifestação expressa da licitante em contrário.

7.7. CAUÇÃO

7.7.1- O caução referente a garantia-proposta será de 1% (um por cento) do valor global estimado da obra, objeto deste certame, conforme previsão do artigo 31, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades:

CAUÇÃO EM DINHEIRO, SEGURO GARANTIA OU CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA, conforme previsão no artigo 56, § 1º da retro mencionada Lei, que deverá ser anexada aos documentos de habilitação.

7.7.2- O depósito de caução da garantia-proposta, deverá ser efetuado na conta bancária da Tesouraria desta Prefeitura, Banco do Brasil, Agência 2261-6 e Conta Corrente 5626-X no valor correspondente a 1% (um por cento) do orçamento estimado da obra, objeto deste certame, correspondente a R\$ 1.496,00, que deverá ser anexada aos documentos de habilitação.

7.7.3- A restituição da caução será efetuada a todas as empresas proponentes e dar-se-á através de solicitação expressa das mesmas após 48 (quarenta e oito) horas da publicação do extrato de contrato da presente licitação.

VIII - JULGAMENTO

- 8.1. O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.
- 8.2. Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o **MENOR VALOR GLOBAL** para a obra licitada.
- 8.3. Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.
- 8.4. Serão desclassificadas as Propostas que não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexequíveis e as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar a licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 8.6. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas não mais cabe desclassificá-las por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.7. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.
- 8.8. A Comissão de Licitação fará publicar na Imprensa Oficial o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.
- 8.9. O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito.

IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação decorrentes desta Licitação cabem:

a) Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- . Habilitação ou inabilitação do licitante;
- . Julgamento das propostas;
- . Anulação ou revogação da licitação;

b) Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.2 A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por comunicação direta aos interessados ou por publicação no Diário Oficial, exceto nos casos de anulação ou revogação da licitação quando se dará ciência por publicação oficial;

9.3 O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

9.4 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

- 9.5 O recurso será dirigido ao Prefeito, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.
- 9.6 Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

X - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1. A proponente vencedora assinará o contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da data da entrega das propostas.
- 10.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, em despacho motivado do Prefeito.
- 10.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.
- 10.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- 10.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:
- a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a Administração Pública;
- b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.
- 10.3.1.1. As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 10.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.
- 10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.
- 10.5. O valor do Contrato será o constante da adjudicação.
- 10.6. As alterações contratuais se houver, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, condicionadas a parecer prévio da Comissão.
- 10.7. Os preços contratados não serão reajustados. Entretanto, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta os preços serão reajustados pela variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.
- 10.8. Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

XI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. Para o custeio do fornecimento dos objetos deste Edital, serão utilizados recursos próprios.

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	1.127 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS 1.131 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
ELEMENTO	4.4.9.0.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

- 11.2. O pagamento será realizado, mediante apresentação de nota fiscal, que será quitada em até 30 dias.
- 11.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou recusa pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizado pela CONTRATADA.
- 11.4. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no Contrato.
- 11.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

XII - GARANTIA DO CONTRATO



Malhada

PREFEITURA
Construindo uma nova história

12.1. Até a assinatura do Contrato, o Adjudicatário deverá fornecer a garantia da execução contratual no total de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

12.2. A mencionada garantia poderá ser oferecida em quaisquer das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, aproveitando, no que for possível, a garantia oferecida na fase de HABILITAÇÃO, e reger-se-á pelo estabelecido no Anexo IV - Minuta do Contrato.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** em dia de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA.

13.1.2. Não havendo expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA no dia determinado para a abertura desta **TOMADA DE PREÇOS**, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

13.2. Ficam reservados à Comissão e à PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

13.3. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

13.4. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo-se aos prazos previstos neste Edital.

13.5. Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

13.6. As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

13.7. As obrigações não cumpridas voluntariamente pelo contratado, a critério da Administração Municipal poderão ser adimplidas por força de ato unilateral da Contratante, com vistas a atender ao comando editalício e/ou contratual respondendo a Contratada pelo seu cumprimento ou ressarcimento.

XIV – ANEXOS

14.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS OBRAS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

ANEXO VI - MODELO DE RESUMO DE PROPOSTA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E LOCAL DA OBRA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MALHADA (BA), 11 de agosto de 2023.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



ANEXO I

INFORMAÇÕES BÁSICAS

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 249/2023

TIPO - MENOR PREÇO

1. DATA: 30/08/2023

HORA DE ABERTURA: 10:00 HORAS

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

2. OBJETO: – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA LOCALIDADE DE SERRA DE JOÃO ALVES, MALHADA-BA.

3. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

4. PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: 90 (noventa) DIAS.

5. CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

6. BALANÇO: EXIGÍVEL NA FORMA DA LEI.

7. VALOR MÁXIMO DA OBRA ESTIMADO EM R\$ 149.669,85 (Cento e quarenta e nove mil seiscientos e sessenta e nove reais).

8. RECURSOS:

Recurso : Recurso Próprio:



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL - MALHADA
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**
DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V.Sa, que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente.)



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA LOCALIDADE DE SERRA DE JOÃO ALVES, MALHADA-BA.



MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETIVO

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar os materiais e serviços a serem executados para a Urbanização da localidade de Serra de João Alves. As obras deverão ser realizadas obedecendo rigorosamente aos projetos, detalhes e especificações, bem como as normas da ABNT referentes à execução dos serviços e materiais a serem empregados. Em caso de dúvida sobre acabamento, projeto ou técnica a serem empregados, deverá ser consultado a fiscalização, que solicitará a assessoria do autor do projeto para solução do assunto.

As quantidades levantadas no “Quantitativo” são orientativas, não implicando em aditivos quando das medições dos serviços, cabendo ao construtor a responsabilidade pelo orçamento proposto.

O empreiteiro ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações.

Serão de responsabilidade da construtora, fornecimento de materiais, mão de obra especializada, ferramentas adequadas, bem como a utilização de equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços. O projeto foi elaborado em conformidade com normas brasileiras em suas últimas versões.

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com os desenhos de projeto. A CONTRATADA é a única responsável pela precisão das cotas, das distancias, do azimute e das coordenadas; pela fidelidade dos detalhes, mapas e desenhos. A CONTRATADA obriga-se a desfazer ou refazer a marcação, sob suas expensas, caso alguma incorreção seja verificada pela FISCALIZAÇÃO ou pela CONTRATANTE. Há necessidade de demolição de concreto armado, com utilização de rompedor pneumático, pois existe um baldrame na local. O fechamento da obra correrá por conta da contratada

3 - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

A placa indicativa de obra deverá ser de chapa de aço galvanizado no tamanho de 1,20m x 2,50m. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a instalação e manutenção da integridade da placa da obra com os dizeres fornecidos pela CONTRATANTE – até a entrega definitiva do empreendimento.

4 - DEMOLIÇÃO

Serão feitas retiradas dos mobiliários e caixa d'água já existentes, árvores – incluindo a retirada de suas raízes. A limpeza da área compreende os serviços de capina e remoção de entulhos.

5 - MOVIMENTO DE TERRA

O aterro deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, de 20cm, compactado utilizando material argilo-arenoso. Em hipótese alguma será aceito aterro com solo contendo material orgânico..

6 - PAVIMENTAÇÃO

O Meio-fio será de concreto pré-moldado com dimensões de 12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3

Preparar a superfície, apiloando fortemente o local destinado a receber o piso. As áreas da praça receberam pavimentação em bloco intertravados com bloco retângula de 20x10 cm e em bloco intertravados com bloco sextavado de 25x25 cm, sobre colchão de areia. O colchão de área de pedra deve ser de 10cm, deverá ser nivelado manualmente, antes do assentamento de cada pedra, sendo que a mesma ficará completamente apoiada na sua base.



7 - PAISAGISMO

As placas de grama deverão ser do tipo Batatais e estar em perfeito estado fitossanitário, sem apresentar sintomas de doenças, deficiências nutricionais ou partes danificadas, e sem a presença de ervas daninhas e/ ou propágulos que possam vir a infestar as áreas do jardim. As placas deverão ser devidamente transportadas para evitar danos as suas partes. O gramado deverá ser executado o mais brevemente possível a partir de sua chegada à obra. Plantio de Palmeira com altura menor ou igual a 2,00m com solo preparado com terra vegetal.

8 - PINTURA

Os pisos deverão ser limpados previamente para o início da pintura. A mesma deverá ser aplicada com rolo ou pincel, em 02 demãos, em intervalos de 4h. Para a sua correta execução, faz-se necessário diluir as demãos com 30% de água limpa.

9 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas será realizada pela o contratante.

10 - MOBILIÁRIO

Os bancos deverão ser com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira.

11 - PERGOLADO

Estrutura do pergolado: Instalação de pilares, empregando madeira não aparelhada de maçaranduba, angelim ou equivalente da região (20x20cm), fixados e apoiados em blocos (40x40x100cm), sobre estacas em concreto armado; Instalação de vigas, empregando madeira aparelhada de maçaranduba, angelim ou equivalente da região (06x16cm). As extremidades das vigas deverão ter transpasses em relação aos pilares conforme detalhamentos em projeto.

Pintura: Aplicação de verniz fosco em toda a estrutura do pergolado, em duas demãos, após preparo com fundo especial para madeira.

12 - LIMPEZA DA OBRA

Será previsto a limpeza de final de obra utilizando vassouras de cerdas rígidas, garantindo a retirada total dos entulhos presentes no local. É importante ressaltar que a CONTRATADA deve manter o canteiro sempre limpo, garantindo um ambiente de trabalho limpo e seguro.



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023.

CONTRATO DE EMPREITADA, POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA LOCALIDADE DE SERRA DE JOÃO ALVES, MALHADA-BA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA_____.

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa -----, inscrita no CNPJ N°---, e doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023 e proposta vencedora, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA LOCALIDADE DE SERRA DE JOÃO ALVES, MALHADA-BA**, conforme proposta anexa, sob o regime de empreitada por preço GLOBAL, conforme Especificações e demais termos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023 e seus Anexos e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, como se partes dele fizessem:

- a) TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023 e seus ANEXOS;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Toda a correspondência trocada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo da prestação de serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço e só poderá ser prorrogado, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, se assim convier à CONTRATANTE,

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pelas obras/serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), que inclui todos os custos diretos e indiretos para a boa e perfeita execução das obras/serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente sub-contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os preços estabelecidos são os constantes na proposta de preços apresentada pela Contratada na Tomada de Preço Nr 002/2023 – PMM e que, portanto, vigorarão neste Contrato, ficando vedado qualquer acréscimo aos preços iniciais constantes da referida proposta.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal devidamente discriminada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere à PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização da execução das obras/serviços.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

- a) as quantias devidas pela CONTRATADA a qualquer título, não cobertas pela garantia a que se obriga a prestar;
- b) o valor das multas porventura aplicadas quando insuficiente o valor da garantia;
- c) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência deste Contrato;
- d) o valor dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ações da CONTRATADA, em função deste Contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA e não acatará, para pagamento as faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta ou que exijam alterações na equipe da **CONTRATADA**, só serão pagos quando previamente autorizados, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços, ou preços novos acordados após a celebração de termo aditivo.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pelo **CONTRATANTE**:

- a) ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;
- b) execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato, que exigirem interrupções, retardamento e/ou ampliação do prazo de execução contratual;
- c) para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que incontestemente comprovada a ruptura da equação financeira originalmente pactuada.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratados não serão reajustados. Entretanto, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta os preços serão reajustados pela variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), e a despesa correrá à conta de recursos existentes no Orçamento devido, conforme estabelecido abaixo:

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	1.127 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS 1.131 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
ELEMENTO	4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder, no todo ou em parte a execução do presente Contrato, salvo autorização expressa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

Em garantia da boa e fiel execução contratual a **CONTRATANTE** prestará garantia, até a assinatura do Contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por qualquer das modalidades previstas na Lei nº 8666/93, ou retida pela Administração e que será devolvida, após o recebimento definitivo dos serviços, descontados valores porventura utilizados para ressarcimento de multas e eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA** ou a terceiros.

Parágrafo Único - A garantia com prazo de validade determinado deverá contemplar, expressamente, o prazo de execução deste Contrato, acrescido do prazo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei nº 8666/93, e as multas serão aplicadas a razão de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa não cumprida por dia de atraso, no cumprimento de qualquer serviço contratado. No caso de rescisão, por culpa da **CONTRATADA**, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A multa será descontada da garantia contratual prestada e se for superior a ela, será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATANTE**. Não existindo créditos do Contrato o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

Parágrafo Segundo - Para aplicação das penalidades será garantido à defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo haver acumulação das sanções com a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

O presente Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as especificações de serviço, e as normas gerais e específicas relativas aos serviços, além das seguintes obrigações específicas, que a **CONTRATADA** expressamente assume:

- a) responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou à terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a incúria da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- b) responsabilidade pelo pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com a **CONTRATANTE**, nenhum vínculo empregatício, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, e pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia

- c) substituição de qualquer empregado que, a juízo da **CONTRATANTE**, seja inconveniente ou incompetente na execução do serviço;
- d) manutenção durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, bem como arcar com as despesas decorrentes das obrigações assumidas;
- e) manutenção permanente, na direção do serviço, de profissional qualificado indicado em sua proposta, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.
- f) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até **25%** (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1º ao art. 65 da Lei no. 8.666 de 21/06/93.
- g) manter permanentemente equipe técnica indicada em sua proposta que assuma perante a fiscalização da **CONTRATANTE** a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária, assim como, manter em MALHADA, um representante, caso tenha sede fora do Município.
- h) facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- i) refazer, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, às obras e serviços julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização.
- j) providenciar, às suas expensas, cópias de todos os documentos que venham a ser necessário, para a execução das obras e serviços, durante a vigência do contrato.
- l) arcar com os custos decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou em dias de feriados, se necessário, para atender os prazos do seu cronograma, os encargos, as incidências, a alimentação, a iluminação e outros decorrentes.
- m) manter durante toda a execução do contrato as suas condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será objeto de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** e será efetuada por representante ou preposta designado para este fim, com as atribuições e competência que lhe serão atribuídas pelo art. 67 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato não reduzem ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, para escusá-la dos seus encargos.

Parágrafo Segundo - Representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Parágrafo Terceiro - As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser por ela solicitadas a seus supervisores, em tempo hábil para adoção das medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório e definitivo dos serviços será efetuado de acordo com o estabelecido nos arts. 73 e 76, da Lei nº 8666/93, nos prazos máximos de 15 e 30 dias respectivamente.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o Edital, proposta da **CONTRATADA** e as cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O “Recebimento Definitivo” não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, qualquer obra/serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII, da Lei nº 8666/93, com as consequências previstas no art. 80, notadamente, nos acasos abaixo, sem que assista à **CONTRATADA** inadimplente direito a qualquer indenização:

I - falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

II - inadimplência de qualquer das cláusulas deste Contrato;

III - interrupção dos trabalhos pela **CONTRATADA** por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivos justificados;

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



IV - transferência do CONTRATO no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - utilização deste CONTRATO para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e demais condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carinhanha, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

MALHADA, ___ de _____ de _____.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

MALHADA, ____ de _____ de _____



**ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

MODELO DA CARTA PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL – MALHADA.
NESTA

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Sede -
- 1.3. - CNPJ. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- 2.1. - **VALOR TOTAL R\$** (_____)

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (Sessenta) dias, contados da abertura do certame.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

5 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

CI nº _____ CPF nº _____

OBS : Os valores unitários constam da planilha anexa que integram esta proposta .

(Data, Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

Atenciosamente,



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS

Declaramos sob as penas da lei, que recebemos todos os documentos e informações pertinentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, e que temos total conhecimento do local das obras/serviços a serem executados e todas as implicações e eventuais dificuldades decorrentes do mesmo.

MALHADA, ____ de _____ de _____

Representante Legal da Licitante



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Representante Legal da Licitante

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO POVOADO DE SERRA DE JOÃO ALVES

Bancos
SINAPI - 03/2023 - Bahia
ORSE - 01/2023 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
21,07%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					2,517.59	1.68 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	3	414.74	502.12	1,506.36	1.01 %
1.2	4175	ORSE	Locação de praças com piquetes de madeira	m ²	1233.21	0.68	0.82	1,011.23	0.68 %
2			DEMOLIÇÃO					5,274.63	3.52 %
2.1	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	7.42	148.71	180.04	1,335.89	0.89 %
2.2	97627	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	4.21	332.67	402.76	1,695.61	1.13 %
2.3	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	28.12	65.89	79.77	2,243.13	1.50 %
3			GUIAS E PAVIMENTAÇÃO					114,625.29	76.59 %
3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	20.9	84.93	102.82	2,148.93	1.44 %
3.2	4555	ORSE	Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	226.71	37.95	45.94	10,415.05	6.96 %
3.3	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m ²	542.54	72.94	88.30	47,906.28	32.01 %
3.4	92393	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m ²	434.06	58.27	70.54	30,618.59	20.46 %
3.5	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m ²	1012.32	19.21	23.25	23,536.44	15.73 %
4			PERGOLADO					11,457.96	7.66 %

4.1	2497	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	1	50.19	60.76	60.76	0.04 %
4.2	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2.3:2.7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1	528.17	639.45	639.45	0.43 %
4.3	00000008	Próprio	ASSENTAMENTO DE PILAR QUADRADO NÃO APARELHADO 20 X 20 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	19.2	218.76	264.85	5,085.12	3.40 %
4.4	00000007	Próprio	ASSENTAMENTO DE VIGA DE MADEIRA APARELHADA 6 x 16 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	32	119.04	144.12	4,611.84	3.08 %
4.5	102213	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	41.18	21.28	25.76	1,060.79	0.71 %
5			MOBILIÁRIO URBANO					13,317.70	8.90 %
5.1	2411	ORSE	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	un	10	1,100.00	1,331.77	13,317.70	8.90 %
6			ARBORIZAÇÃO					2,476.68	1.65 %
6.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	13	14.38	17.40	226.20	0.15 %
6.2	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	12	154.91	187.54	2,250.48	1.50 %

Total sem BDI
Total do BDI
Valor Total

123,640.44
26,029.41
149,669.85

Obra
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO POVOADO DE SERRA DE JOÃO ALVES

Bancos

B.D.I.
21,07%

Não Desonerado: 0,00%

SINAPI - 03/2023 -
Bahia
ORSE - 01/2023 -
Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,68% 2.517,59	100,00% 2.517,59		
2	DEMOLIÇÃO	3,52% 5.274,63	100,00% 5.274,63		
3	GUIAS E PAVIMENTAÇÃO	76,59% 114.625,29	30,00% 34.387,59	40,00% 45.850,11	30,00% 34.387,59
4	PERGOLADO	7,66% 11.457,96			100,00% 11.457,96
5	MOBILIÁRIO URBANO	8,90% 13.317,70			100,00% 13.317,70
6	ARBORIZAÇÃO	1,65% 2.476,68			100,00% 2.476,68
Porcentagem			28,18%	30,63%	41,19%
Custo			42.179,81	45.850,11	61.639,93
Porcentagem Acumulado			28,18%	58,81%	100,00%
Custo Acumulado			42.179,81	88.029,92	149.669,85



PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

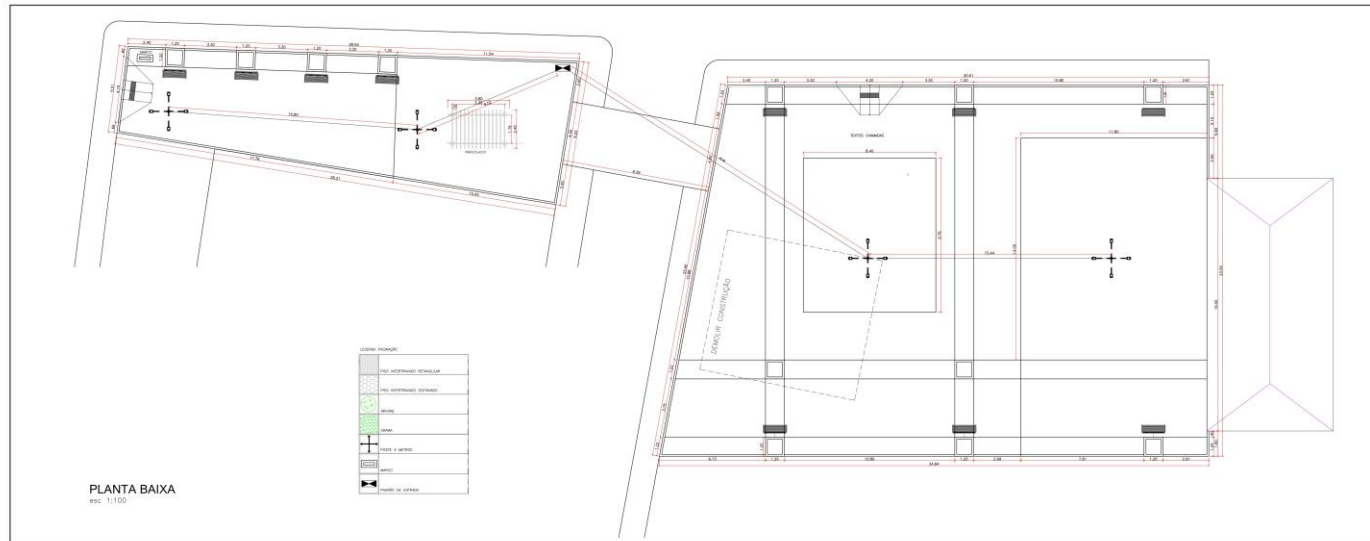
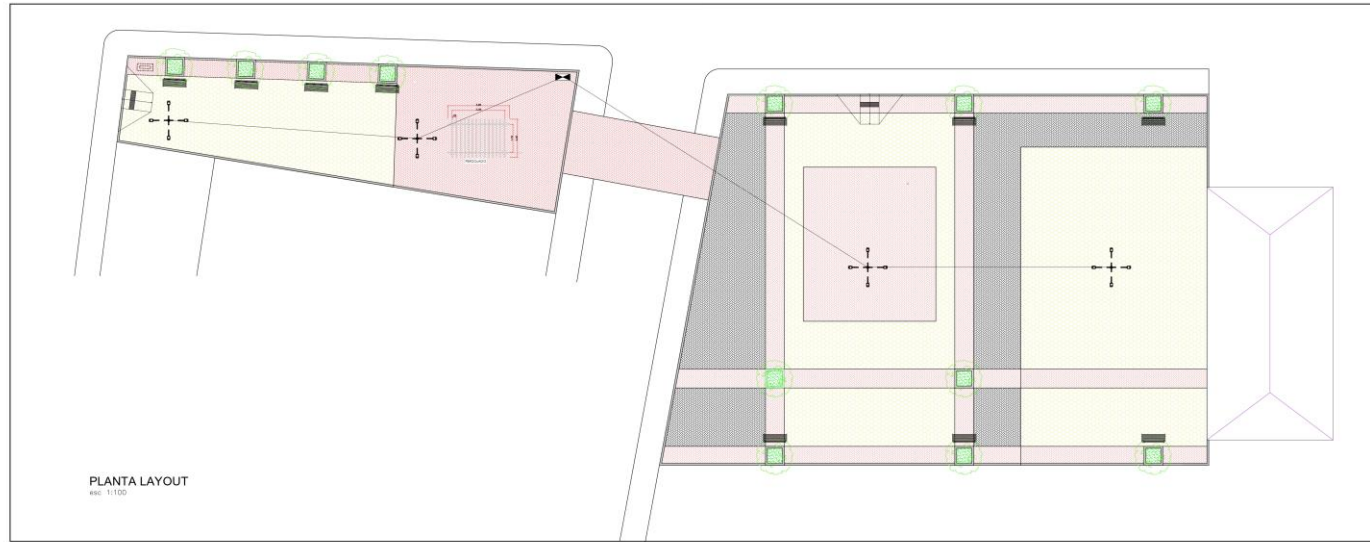
Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA-BA			
Nº do Contrato de Repasse				
Nome da Obra	CONST. DE PRAÇA PÚBLICA NA LOC. DE SERRA DE J. ALVES			
Município da Obra	MALHADA/BA			
Tipo de Obra		Construção de edifícios	▼	
Contribuição Previdenciária		Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015	▼	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:			50%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):			5.00%	
Atenção - Não esqueça de preencher o(s) campo(s) - Nº DO CONTRATO -				
Parcelas do BDI	Valor percentual adotado	Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
		Min	Med.	Máx.
(AC) - Administração Central	3.90	3.00	4.00	5.50
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0.80	0.80	0.80	1.00
(R) - Risco	0.97	0.97	1.27	1.27
(DF) - Despesas Financeiras	0.59	0.59	1.23	1.39
(L) - Lucro	6.90	6.16	7.40	8.96
(I ₁) - PIS	0.65	0.65	0.65	0.65
(I ₂) - COFINS	3.00	3.00	3.00	3.00
(I ₃) - ISS	2.50	2.00	2.00	5.00
(I ₄) - Contrib. Previdenciária	0.00			
BDI Adotado	21.07	$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)}$		
Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013		Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
BDI desconsiderando a parcela (I ₄) contribuição previdenciária	21.07	20.34	22.12	25.00

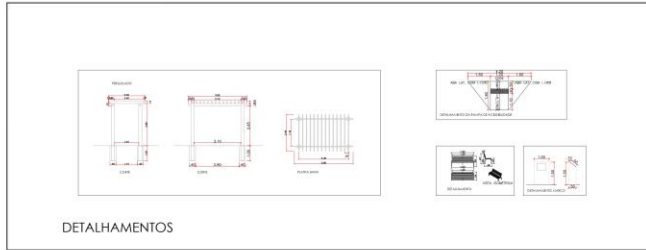
DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de MALHADA/BA, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 2.5% sobre o valor total da obra.

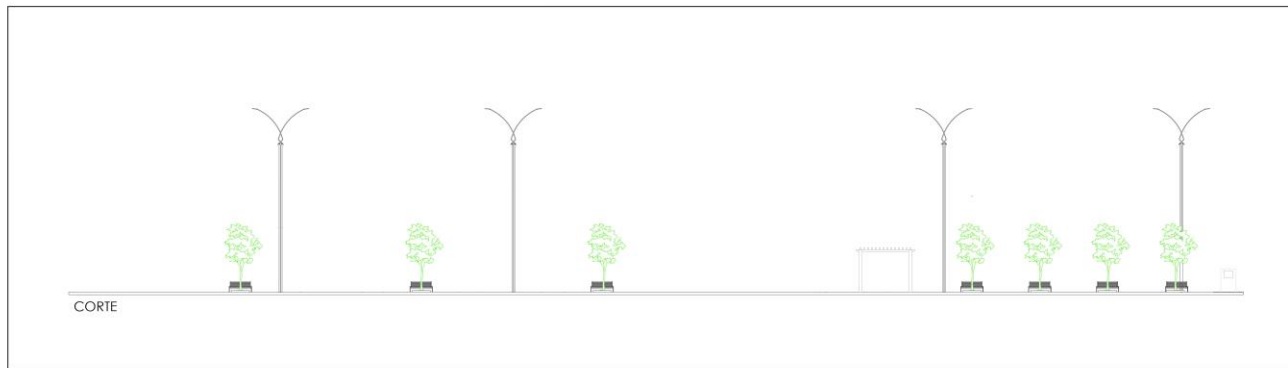
DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA-BA.





PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



EW7	
TÍTULO	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA LOCALIDADE DE SERRA DE JOÃO ALVES MALHADA-BA
PROPOSTOR	JOÃO ARAÚJO FREITAS NETO ENR/CIVIL CREIA-BA-309112730
PROJETO	ARQUITETURA/PAISAGISMO
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	
JUSTIFICATIVA	
DATA	02/02
PROJETO	



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA/ BA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA LOCALIDADE DE SERRA DE JOÃO

ALVES NO MUNICÍPIO DE MALHADA/BA

COORDENADAS UTM:

ZONA 23 L – 634544.40 mE; 8403214.01 mS

AGOSTO/2023

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história



Vista do terreno



Vista do terreno

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história



Vista do terreno



Vista do terreno

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história



Vista do terreno



Vista do terreno



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história



Vista do terreno



Vista do terreno



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história



Vista do terreno



Vista do terreno

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história



Vista do terreno